



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.259/97

CONCEDE AO 17º BATALHÃO DE CAÇADORES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e EU sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao 17º BATALHÃO DE CAÇADORES, material para construção de um banheiro para a BANDA DE MÚSICA DO 17º BATALHÃO DE CAÇADORES, de acordo com a relação a baixo:

- 30 m<sup>2</sup> de FORRO DE MADEIRA;
- 01 CAIXA D'ÁGUA DE 1000 LITROS;
- 50 m de CANO PVC 3/4;
- 02 PIAS DE ROSTO;
- 03 VASOS SANITÁRIOS;
- 03 VÁLVULAS HIDRAS;
- 30 m<sup>2</sup> de PISO;
- 24 TELHAS ETERNITE DE 1.83m X 1.10m;
- 08 CHUVEIROS COMUNS;
- 06 VIGAS 6 X 18.

ARTIGO 2º - O material de construção de que fala o artigo 1º desta Lei, será concedida de uma só vez, a título de doação.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Viação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
28 de outubro de 1.992.



FADAH SCAFF GATTASS  
PREFEITO MUNICIPAL

RK/es